PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.629, DE 07 DE JUNHO DE 1999

Revoga a Lei nº 2.420, de 20 de agosto de 1996 e autoriza doação de terreno à CAEMMUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., nos termos da Lei Municipal nº 2.584/98 de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a lei nº 2.420, de 20 de agosto de 1996, que dispõe sobre doação de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS DRAGÃO LTDA.

Art. 2°. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CAEMMUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida à rua Guaratinga nº 205, Parque Industrial, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 81.904.948/0001-73, uma área de terras medindo 4.014,96 m², denominado lote nº 35/M-N-2/D, da quadra nº 3, localizada no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula nº 10.916 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria de móveis.

Art. 3°. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS DRAGÃO LTDA., à nova empresa.

Art. 4°. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 09 / 06 / 99
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.629, DE 07 DE JUNHO DE 1999
Revoga a Lei nº 2.420, de 20 de agosto de 1996 e autoriza doação de terreno à CAEMMUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., nos termos da Lei Municipal nº 2.584/98 de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a lei nº 2.420, de 20 de agosto de 1996, que dispõe sobre doação de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS DRAGÃO LTDA.

Art. 2º. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CAEMMUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida à rua Guaratinga nº 205, Parque Industrial, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 81.904.948/0001-73, uma área de terras medindo 4.014,96 m2, denominado lote nº 35/M-N-2/D, da quadra nº 3, localizada no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula nº 10.916 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria de móveis.

Art. 3º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS DRAGÃO LTDA., à nova empresa.

Art. 4º. - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividade de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Arapongas, 07 de junho de 1.999.
JOSÉ A. BISCA
Prefeito
JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 09/06/1999
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.420, de 20 de agosto de 1996

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2.353, de 23 de maio de 1995 e autoriza doação de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS DRAGÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.353, de 23 de maio de 1995, que autoriza a doação de terreno à **Indústria e Comércio de Estofados Tocantins Ltda.**, à vista das solicitações contidas nos processos ns. 5.738 e 5.739/96.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS DRAGÃO LTDA.**, estabelecida nesta cidade à rua Coruja Preta, 145 - Parque Industrial V, inscrita no CGC/MF sob nº 01.226.038/0001-40, uma área de terras medindo 4.014,96 m2, correspondente ao lote nº 35/M-N-2/D, situada no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, contendo as divisas e confrontações no registro nº R-3/10.916 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no referido terreno pela empresa Indústria e Comércio de Estofados Tocantins Ltda., para a nova empresa donatária, que se compromete a concluir as edificações assumidas na forma de Lei nº 2.353, de 23 de maio de 1995.

Art. 4º - A empresa Indústria e Comércio de Estofados Dragão Ltda., se compromete a não alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, destinando o imóvel para as suas finalidades sociais, não alterando sua destinação sob qualquer forma ou motivo sem expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias nele existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de indenização ou ressarcimento, notificação ou interpelação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta do Norte
Em 21 / 08 / 96
Funcionária

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração